



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 05/2017

Poder Legislativo

Cria o cargo de Assessor de Comunicação da Presidência, alterando os Anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.358, de 24 de novembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação da Presidência, passando a compor o grupo de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.358, de 24 de novembro de 2011.

Art. 2º O Anexo III, da Lei Municipal nº 1.358, de 24 de novembro de 2011, referente aos cargos de provimento em comissão, em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas	5.062,55
Assessor de Comunicação da Presidência	01	15 horas	1.700,00

DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

Brizola

Ailton

Szolek A. D. Ker



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ATRIBUIÇÕES:

- I - promover e supervisionar as atividades relacionadas à gestão administrativa da Câmara Municipal, zelando pelo cumprimento das normas e princípios vigentes;
- II - coordenar a revisão de métodos e processos de trabalho, a adoção de técnicas e princípios de gerenciamento das atividades, a produção de manuais de procedimentos, bem como sua divulgação e implementação junto às unidades administrativas da Câmara;
- III - coordenar a gestão de Recursos Humanos da Câmara, cumprindo e fazendo cumprir as políticas e planos de cargos e carreiras em vigor;
- IV - promover e coordenar as atividades e processos de recrutamento, seleção, admissão, movimentação e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora e a legislação em vigor;
- V - promover e supervisionar os serviços e processos de trabalho relacionados à padronização, guarda, distribuição e controle de material e serviços necessários às atividades da Câmara;
- VI - superintender a gestão do patrimônio móvel e imóvel da Câmara assegurando a realização das atividades de tombamento, registro e inventário, na periodicidade determinada;
- VII - promover e supervisionar os processos de trabalho relativos a protocolo, expediente, tramitação, controle e arquivamento de papéis e documentos da Câmara;
- VIII - promover e orientar os serviços de reparos e conservação dos prédios, móveis, instalações, veículos, máquinas de escritório e equipamentos, bem como aqueles relacionados à segurança, vigilância, limpeza, zeladoria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara;
- IX - promover e supervisionar a informatização dos serviços e unidades administrativas da Câmara, seu desenvolvimento e operação;
- X - supervisionar a manutenção da página eletrônica da Câmara Municipal;
- XI - coordenar a organização das atividades de cerimonial e de realização de eventos e solenidades oficiais da Câmara;
- XII - promover e coordenar as atividades de apoio parlamentar ao processo legislativo e às Comissões da Câmara Municipal, visando garantir a organização e a racionalização dos procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;
- XIII - supervisionar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XIV - promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara;
- XV - assessorar o Presidente, bem como elaborar documentos oficiais do interesse do Poder Legislativo;
- XVI - exercer outras atribuições afins.

REQUISITO: 3º grau em qualquer área de conhecimento.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.

ATRIBUIÇÕES:

Brizola

Anton



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

- I - Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do (a) Presidente da Câmara;
- II - Coordenar o agendamento de entrevistas do (a) Presidente e acompanhar-lo em atos e eventos públicos para mediar sua relação com a imprensa;
- III - Elaborar e organizar material sobre o tema sugerido ou solicitado para entrevista agendada, de modo a preparar o (a) Presidente;
- IV - Assessorar nas relações públicas do (a) Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
- V - Assessorar na elaboração, redação, digitação e encaminhamento de correspondências referentes à Presidência;
- VI - Acompanhar as sessões, audiências públicas e outras atividades oficiais do (a) Presidente na Câmara Municipal;
- VII - Acompanhar o (a) Presidente em reuniões e solenidades, quando solicitado pelo mesmo;
- VIII - Promover a organização de arquivos de notícias relativas a assuntos de interesse do (a) Presidente da Câmara Municipal;
- IX - Executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe forem determinadas pelo (a) Presidente da Câmara.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Registro Profissional de Jornalista (MTB).

Art. 3º O Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.358, de 24 de novembro de 2011, que estabelece o organograma administrativo da Câmara Municipal, passa a vigorar conforme a redação do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Fica incluída a alínea "b", ao inciso II, do artigo 15, da Lei Municipal nº 1.358/2011, com a seguinte redação:

(...)

b) Assessor (a) de Comunicação da Presidência.

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão constantes da tabela prevista no artigo 2º desta Lei, são diretamente vinculados à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.358, de 24 de novembro de 2011, que não conflitem com a presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 01 de setembro de 2017.

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH

PRESIDENTE

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA

VICE - PRESIDENTE

Izolete A. Walker
IZOLETE AP. WALKER

1ª SECRETÁRIA

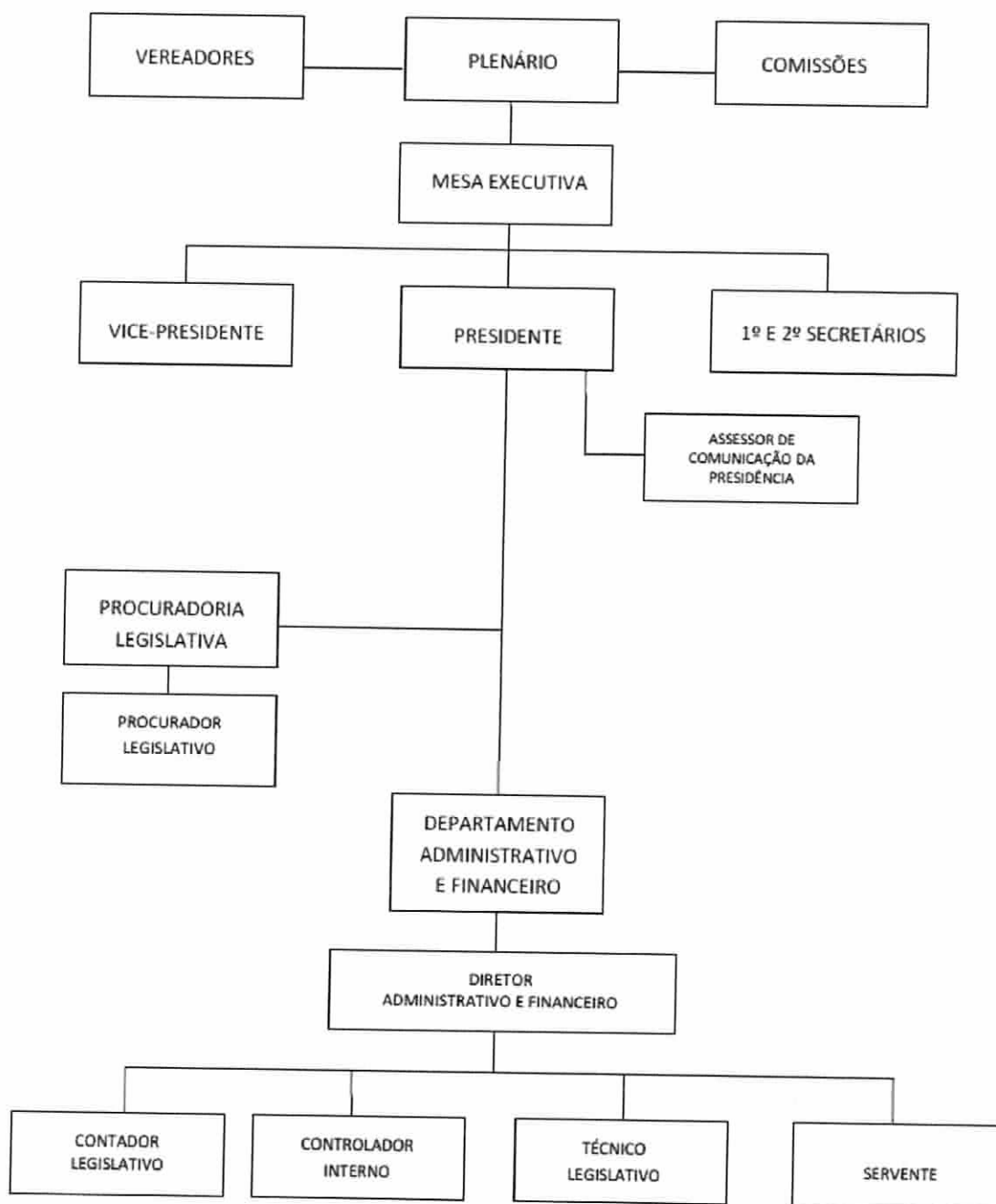


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

O Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.358, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO



Brigido Ailton



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Cargo de Assessor de Comunicação da Presidência da Câmara Municipal de Capanema.

O cargo em comento é de provimento em comissão e destina-se a atender encargos de assessoramento, com atribuições, carga horária e vencimento, estabelecidos conforme o disposto no art. 2º do projeto.

Seu provimento se dará por pessoa que reúna condições e satisfaça os requisitos legais, sendo necessário para a investidura Ensino Médio Completo e Registro Profissional de Jornalista (MTB).

Observamos, na oportunidade, que a criação do cargo de Assessor de Comunicação da Presidência reflete o caminho em busca da participação democrática, na crescente e inadiável necessidade de atuar de forma legal e transparente, superando a fragmentação do acesso que existe entre a atuação do vereador e os cidadãos.

Ao presente projeto de Lei anexamos o relatório de impacto financeiro e a declaração do ordenador da despesa, em atenção ao estabelecido no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário.

Sala de sessões, 31 de agosto de 2017.


AIRTON MARCELO BARTH
PRESIDENTE


IZOLETE AP. WALKER
1ª SECRETÁRIA


VALDOMIRO BRIZOLA
VICE - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

1 - Lei Orgânica Municipal:

Art. 33. À Mesa Executiva, que é formada de um Presidente, um vice-presidente e dois Secretários, dentre outras atribuições compete:

I - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

(...).

Art. 78. É de competência exclusiva da Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções e empregos dos seus serviços;

(...).

2 - Lei Municipal nº 1.358, de 24 de novembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Ailton



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Impacto Financeiro nas Despesas com Pessoal

Projeto de Lei 04/2017 – Poder Legislativo

Limitadores: Lei de Responsabilidade Fiscal

Composição do total da despesa com pessoal da Câmara Municipal de Capanema, incluídas as despesas com a Criação do Cargo de Assessor de Comunicação da Presidência com o valor salarial de R\$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos Reais) por mês Carga Horária de 20 horas mensais, para os fins limitadores estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Especificação	2017	2018	2019
Receita Corrente Líquida do Município	52.494.556,39	54.594.338,00	56.778.112,00
Despesa total com pessoal projetada ao ano	1.905.000,00	2.071.542,00	2.229.884,00
Total das despesas com pessoal no ano	1.905.000,00	2.071.542,00	2.229.884,00
Percentual utilizado em relação à RCL – Despesa de Pessoal (Limite 6% - Art. 20, II, alínea “a” da LRF)	3,63%	3,79%	3,93%

Limitadores CF	2017	2018	2019
Recursos destinados à Câmara Municipal - Duodécimo	3.025.000,00	3.275.660,28	3.406.686,72
7% - Emenda Constitucional nº 58/2009 – Limite com gastos de pessoal 70% - Art. 29-A, I – CF.	2.117.500,00	2.292.962,20	2.384.680,70

A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento (70%) de sua receita com folha de pagamentos, incluindo o gasto com subsídio de seus vereadores (Art. 29ª, §1º da CF)

Percentual da despesa com pessoal em relação a receita tributária anual.	62,98%	63,24%	65,46%
--	--------	--------	--------

Capanema, 29 de Agosto de 2017.

JOSSENEI TREVISAN

Contador
CRC-PR 048092/O-9